



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 188/2024\*

*Altera o Anexo 1 da Instrução Normativa nº 172, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre o escopo de análise da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição do Estado, e com base nos arts. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e nos arts. 5º, XIII, 193 a 196, e 216, §2º do Regimento Interno, e considerando o Acórdão nº 3295/24 - Tribunal Pleno, Processo nº 527122/24,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa altera o Anexo 1 da Instrução Normativa nº 172, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre o escopo de análise da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.

**Art. 2º** O Anexo 1 da Instrução Normativa nº 172, de 2022, passa a vigorar com a alteração da sua numeração de algarismo arábico para algarismo romano, ficando com a seguinte redação:

#### “ANEXO I”

**Art. 3º** Revogam-se os itens 6.2 e 6.3 do Anexo 1 da Instrução Normativa nº 172, de 2022.

**Art. 4º** A Observação constante do Anexo 1 da Instrução Normativa nº 172, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Observação** (\*): O item de escopo que compõe o grupo de análise “6. Encerramento de Mandato” se aplica exclusivamente às prestações de contas referentes aos exercícios financeiros de encerramento de mandato (eleitorais).”

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de novembro de 2024

- assinatura digital -

**Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Presidente

---

#### \*Notas da Biblioteca:

- Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, ano 19, n. 3333, p.32, 8 nov. 2024.](#)
- Origem: Processo n. 527122/24- [Acórdão n. 3295/24 - Tribunal Pleno.](#)
- Ver também: [Instrução Normativa nº 172, 11 de julho de 2022.](#)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR), MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.LI00